



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pneus para automóveis pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde

LISTA DE PNEUS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descritivo	Unid.	Qtd. Total	V. Unit.	V. Total
01	Pneu 175/70 aro 13 Pneu novo com medidas 175/70, aro 13, de produção nacional, 1ª linha, com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT.	PÇ	05	R\$ 347,10	R\$ 1.735,50
02	Pneu 165/60 aro 14 Pneu novo com medidas 165/60, aro 14, de produção nacional, 1ª linha, com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT.	PÇ	10	R\$ 389,97	R\$ 3.899,7
03	Pneu 175/70 aro 14 Pneu novo com medidas 175/70, aro 14, de produção nacional, 1ª linha, com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT.	PÇ	05	R\$ 416,87	R\$ 2.084,35
04	Pneu 185/65 aro 15 Pneu novo com medidas 185/65, aro 15, de produção nacional, 1ª linha, com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT.	PÇ	05	R\$ 607,28	R\$ 3.036,40
05	Pneu 185/60 aro 15 Pneu novo com medidas 185/60, aro 15, de produção nacional, 1ª linha, com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT.	PÇ	20	R\$ 417,67	R\$ 8.353,4
06	Pneu 195/65 aro 15 Pneu novo com medidas 195/65, aro 15, de produção nacional, 1ª linha, com selo de qualidade do INMETRO e normas da ABNT.	PÇ	05	R\$ 512,67	R\$ 2.563,35
07	Pneu 205/60 aro 16 Pneu novo com medidas 205/60, aro 16, de produção nacional, 1ª linha, com selo de qualidade do	PÇ	05	R\$ 596,67	R\$ 2.983,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	INMETRO e normas da ABNT.				
TOTAIS					R\$ 24.656,05

1.2. O prazo de entrega é de 03 (dias) úteis, contados da emissão da Autorização Fornecimento.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.656,05 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Histórico de consumo: ANEXO I

1.5 Justificativa para dispensa eletrônica de licitação: ANEXO II

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, pois o estado atual dos pneus dos equipamentos está precária, devendo realizar a substituição em caráter de urgência, não sendo possível a espera pelo prazo legal

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na aquisição de pneus novos destinados à frota de veículos utilizada no Transporte Sanitário Eletivo, serviço essencial à saúde pública municipal, responsável pelo deslocamento de pacientes do SUS para realização de exames, consultas e tratamentos fora do domicílio. Os pneus em uso atualmente encontram-se em condições críticas de desgaste, colocando em risco a segurança dos usuários e podendo levar à interrupção do serviço, o que comprometeria gravemente a continuidade da assistência à saúde da população.

Em razão da urgência e da necessidade de manutenção do serviço público, optou-se pela contratação direta por **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando a evitar a descontinuidade do serviço. Destaca-se que já foi encaminhada solicitação formal para abertura de processo licitatório convencional, em conjunto com demais secretarias, contudo os prazos legais e ritos formais envolvidos não permitem atendimento imediato da demanda.

A aquisição pontual e imediata dos pneus visa garantir a operação segura e contínua da frota, atendendo à necessidade emergencial enquanto o processo licitatório regular tramita. O ciclo de vida do objeto considera a utilização dos pneus conforme a vida útil média indicada pelo fabricante, com substituições planejadas em manutenções preventivas futuras, otimizando recursos públicos e preservando os veículos da frota municipal.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tratar de entrega imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Germano Dix, 3.527, Pátio Municipal, das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 h., de segunda a sexta-feira.

5.2.2 Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

5.2.3 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.2.4 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.2.5 Critérios de recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos conforme estiver previsto nas Autorizações de Fornecimento/Empenhos.

5.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo solicitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Endereço: Rua Galício Del Nero, 51 – Centro - CEP 13.631-904 – Pirassununga/SP

CNPJ – 45.731.650/0001-45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O Fornecedor será escolhido por Dispensa eletrônica, art. 75 inciso VIII, conforme Justificativa anexa.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 12.01.00 10.301.1001-2.004- Despesa 3.3.90.30 Fonte 01 Aplicação 310.0000

8.2 Sugere-se que o pagamento seja efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material.